Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Itaboraí

PMI/RJ
Processo _____/_____
Rub. _____ fls._____

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de computadores para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município e Coordenadoria de Divida Ativa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 O presente documento torna sem efeito o Termo de referência anterior acostado às páginas 15/26.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A Aquisição desses equipamentos se justifica pela necessidade de substituição dos equipamentos que hoje se encontram desatualizados, e estão sem suporte técnico e garantia do fabricante.

2.2 Em virtude da necessidade da Coordenadoria de Dívida Ativa, e principalmente devido a necessidade da ampliação do atendimento daquele setor, para melhor atendimento dos contribuintes de modo à não causar obstáculos à recuperação dos créditos inscritos em Dívida Ativa.

2.3 Existe a necessidade de prover computadores para as atividades laborais dos funcionários da própria Procuradoria Geral do Município em virtude do quantitativo hoje existente não atender plenamente a demanda ocasionada pelo fluxo de trabalho hoje exigido, ocasionando atrasos nas respostas e decisões em processos administrativos, dificuldades na elaboração de peças processuais judiciais e vários outros problemas.

2.4 Será necessária a aquisição de boa parte dos computadores com 02 (dois) monitores para que se torne viável e facilitado o acesso e o trabalho produtivo em Processos Eletrônicos sendo que este se tornou frequente na rotina de trabalhos desta procuradoria, que torna desnecessário alternar janelas para consultar um processo e trabalhar na produção de peças

processuais, agilizando significativamente o trabalho. Até mesmo na produção de documentos administrativos através dos sistemas E-FormGov e E-Doc a presença de duas telas aumenta a eficiência e velocidade na elaboração dos textos e conteúdos.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 Especificação Detalhada:

3.2 ITEM 01 - 25 Unidades de **Computadores (1 monitor)**, acompanhados de periféricos e acessórios que compõem a solução, com garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses do fabricante. O Equipamento deve possuir as Características e atributos técnicos **mínimos** obrigatórios:

3.2.1 **Processador:** No mínimo um Intel Core I5- ou AMD Ryzen 5 ou Superiores
3.2.2 **Placa Mãe:** Do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizações; Deve ter sido desenvolvida e projetada pela área de projeto do próprio fabricante por especificações plenas do seu setor de desenvolvimento; Não serão aceitas placas fabricadas por terceiros em regime de OEM e que possuam apenas a logomarca do fabricante da CPU, bem como placas produzidas para uso no mercado comum e de baixa qualidade e performance; Não serão aceitos equipamentos com placas de fax-modem integradas (On-Board).
3.2.3 **Chipset:** Chipset Intel 965Q Express com ICH8 ou equivalente.
3.2.4 **Bios:** CMOS com EPROM regravável por "software" ("flash" EPROM) e data de fabricação posterior a Janeiro de 2019; Deve possuir o nome do fabricante gravado e exibi-lo quando da inicialização do microcomputador; Deve ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de O&M ou customizações, demonstrado através do copyrigth da BIOS demonstrando a propriedade do fabricante da CPU; Deverá possuir o número de série de fabricação do equipamento para fins de controle de patrimônio e rastreabilidade, podendo ser lido a partir do acionamento de uma tecla de função e software de gerenciamento do fabricante.
3.2.5 **Memória RAM:** No mínimo 8GBytes DDR4 2400 MHz com recurso "Dual Channel"; Os slots DIMM deverão suportar módulos de 2GB a 8GB de memória DDR4 e possibilitar a expansão até 16GB de memória RAM em pelo menos 2 (quatro) slots; Deverá haver, pelo menos, 01 (um) slot DIMM livres após a configuração completa.
3.2.6 **Slots PCI:** Pelo menos 02 (dois) slots tendo no mínimo as quantidades e especificações: 01 (um) Slot PCI Express x1 36 pinos, 5GBps, 3.3V; 01 (um) Slot PCI Express x16 164 pinos, 80Gbps, 12V, (gráfico); Deverá obrigatoriamente permanecer no mínimo 01 (um) slot livre após a configuração completa;
3.2.7 **Controladoras de Drives:** Pelo menos 01 (uma) controladora SATA (Serial ATA), integrada com tecnologia SMART (ATA 6.0), com no mínimo 04 (quatro) conectores, sendo pelo menos dois para conexão a discos SATA ou SATA II e dois para unidades óticas.
3.2.8 **Armazenamento:** Interface tipo SATA 3.0 - 6Gb/s ou superior; Com 01 (um) disco de no mínimo 1TB, velocidade de rotação mínima de 7.200 rpm; E ainda 01 (um) disco de pelo menos 256 GB tipo Solid State Drive (SSD) como disco principal; Suporte à Tecnologia s.m.a.r.t. (self-monitoring, analysis and reporting technology); 01 (um) drive de DVD +/-RW interno SATA dual-layer, com velocidade igual 16X, padrão SATA
3.2.9 **Interface de rede:** 01 (uma) interface Gigabit Ethernet de 10/100/1000 MBps

integrada ao barramento PCI da placa mãe com conector RJ45. Deverá possuir recursos: autosense, remoto Wake-up on Lan, PXE e ASF 2.0

3.2.10 **Vídeo:** Controladora "Integrada" no minimo de 1GB, com suporte a monitor sencillo DVI e saída para TV, com barramento.

3.2.11 **Monitor:** Mínimo Monitor LCD 21", Matriz Ativa, resolução minima 1280 x 1024, do mesmo fabricante da CPU por questões plena de compatibilidade. Certificação impressa na internet para Windows 11 e Windows 10 e TCO 99 ou superior;

3.2.12 **Dispositivos de Áudio:** Controladora Integrada de alta definição com performances mínimas de 20 bits "analog to digital" e 20 bits "digital to analog; Pelo menos 2 (dois) Alto-falantes internos mono;

3.2.13 **Dispositivos de Entrada:** 01 (um) Mouse ótico 2 botões e 1 botão de rolagem, conector USB; 01 (um) Teclado padrão ABNT2, norma PB-1322 da ABNT, conector USB;

3.2.14 **Gabinete:** MiniTorre ATX, por questões de menor dissipação térmica, contendo no mínimo as baias: 01 (uma) baias externas para dispositivos de 5.25"; 01 (uma) baias internas de 3.1/2" para disco rígido; Deverá possibilitar o seu uso tanto em modo torre quanto em modo mesa, com o design já contemplado no projeto original do microcomputador; Deverá permitir também a sua abertura e a remoção de qualquer periférico sem o uso de qualquer ferramenta (recurso toolless). Deverá possuir local apropriado também já desenvolvido no projeto do produto para colocação de lacres ou cadeados mecânicos ou eletrônicos pelo setor responsável. O gabinete deverá possuir sensor de abertura do chassi, com registro do evento pelo software de gerenciamento e alerta do evento ao administrador da rede através de protocolo de comunicação;

3.2.15 **Portas de Entradas e Saídas:** Deverá possuir no mínimo as quantidades e tipos de saídas: 01 (uma) porta para saída de sinal de vídeo; 01 (uma) porta RJ45 para entrada de rede Gigabit Ethernet; 06 (seis) portas serial do tipo USB compatível com USB 2.0, sendo 2 na parte frontal gabinete e 4 traseiras; 02 (duas) portas de áudio na parte traseira (line-out, line-in); 02 (duas) portas de áudio na parte frontal do gabinete (headphone e microphone) com conectores de entrada de 1/8".

3.2.16 **Alimentação:** Deverá ser capaz de operar em 110V ou 220V, 60 Hz com recurso de chaveamento manual ou automático da tensão de entrada e potência máxima de 310W reais;

3.2.17 **Recursos de Segurança:** Detecção de Intrusão: Deverá ter recurso de detectar abertura do gabinete, mesmo com o equipamento desligado, e armazenar o evento em BIOS.

3.2.18 **Senhas de Bios:** Deverá disponibilizar senhas separadas para administrador do sistema e usuários.

3.2.19 **Restauração Original do Sistema:** Deverá ser entregue um lote equivalente a 5% do total de máquinas, de CD´s de recuperação original do sistema (CD de Quick Restore).

3.2.20 **Sistema Operacional:** Deverá vir pré-instalado de fábrica com Microsoft Windows 11 Professional 64 bits OEM em Português com mídias e licenças de uso;

3.2.21 **Manuais:** Conjunto completo de manuais para instalação, configuração e manutenção básica do equipamento, da placa-mãe, da placa controladora de vídeo, do monitor (quando for adquirido), da placa controladora de discos, do disco rígido, da placa de rede e de quaisquer outros dispositivos a serem oferecidos junto com o equipamento;

3.2.22 **Compatibilidade:** Os equipamentos ofertados deverão pertencer à lista de compatibilidade abaixo descrita, sendo a comprovações fornecidas juntamente com as propostas comerciais para caracterização da compatibilidade plena do produto com o sistema operacional:Microsoft: "Windows Catalog", (WCL) constando como designado para "Microsoft Windows XP" X86 e X64 e Windows Vista Windows 7 Windows 10 X86 e X64, Windows 11 X86 e X64 e Suse linux Enterprise Desktop 10 for x86 e Suse linux Enterprise Desktop 10 for AMD64 & Intel EMT64T;

3.2.23 **Garantia:** - Garantia: 36 meses On-site pelo fabricante do equipamento podendo ser extendida por mais 24 meses.

3.3 ITEM 02 - 27 Unidades de **Computadores (2 monitores)**, acompanhados de periféricos e acessórios que compõem a solução, com garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses do fabricante. O Equipamento deve possuir as Características e atributos técnicos **mínimos** obrigatórios idênticos ao item anterior, com exceção da placa de vídeo que deve permitir a instalação simultânea de dois monitores de modo estendido (Múltiplos monitores)

4. DA FORMA, LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ITENS

4.1 O material deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após recebimento da Nota de Empenho, no Almoxarifado Central, situado à Rua Dr. Pereira dos Santos, 499 - Centro – Itaboraí / RJ (atrás do Restaurante Popular), no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira.

4.2 O recebimento do Material deverá ser feito por profissional formado na área de TI, ou algum servidor da Secretaria Municipal de Fazenda e Tecnologia em conjunto com o Técnico de Planejamento da Procuradoria Geral, para que possa ser feita a conferência adequada de todos os itens da aquisição

4.3.Os produtos serão recebidos:

4.3.1 Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

4.3.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

4.4. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

4.5 O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Procuradoria Geral do Município não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

4.6 Será verificado se os equipamentos estão de acordo com os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada, dentro do

prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos itens faturados.

5.2 Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da contratada conforme determina a lei, antes de efetuar o pagamento devido.

5.3 Acompanhar o andamento, efetuar o atesto da nota fiscal devidamente discriminada e supervisionar o cumprimento do objeto deste Termo.

5.4 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos equipamentos.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Compete à empresa CONTRATADA, entregar o material ofertado em perfeitas condições garantindo a qualidade e quantidade, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta apresentada.

6.2 Prestar garantia técnica da solução durante o período previsto.

6.3 Entregar os equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da retirada do empenho ou assinatura do contrato

7. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos equipamentos, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do pleito, não restringindo em nada a responsabilidade da CONTRATADA.

7.2 Nos termos do Art. 67, §1°, da Lei Federal n° 8.666/93, o CONTRATANTE designará servidor (es) para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das irregularidades apontadas.

7.2.1 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do (s) servidor (es) designado (s) deverão ser encaminhadas ao Ordenador de despesas, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.3 Nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, constituirá documento de autorização para o fornecimento do objeto o Contrato devidamente assinado pelas partes.

7.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

8. DA GARANTIA

8.1 Os equipamentos devem possuir garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, para reposição de peças danificadas, mão-de-obra de assistência técnica e suporte. O serviço de atendimento da garantia no local (on-site) deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, após diagnóstico feito por telefone em horário comercial;

8.2 A contratada deve possuir central de atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

8.3 O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para abertura dos chamados;

8.4 Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

8.5 Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão iniciados onde se encontram (on-site) e concluídos em até 12 (doze) dias úteis ao de abertura do chamado;

8.6 Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir do aceite definitivo dos equipamentos fornecidos;

8.7 Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo através de carta no ato da contratação;

8.8 No caso de a contratada não ser o próprio fabricante do equipamento, ele deverá apresentar declaração / certificado do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

8.9 Toda substituição de componentes, seja ela total ou parcial, deverá ser feita por técnico especializado, ficando o novo equipamento ou componente em perfeitas condições de uso.Caso, durante o atendimento em garantia, sejam utilizados componentes de marca e/ou modelo diferentes dos substituídos, essa substituição deverá ficar documentada em anexo ao relatório de atendimento e ser aprovada pelo CONTRATANTE, atendendo às seguintes condições:

8.9.1 Comprovação de que os componentes substitutos são iguais ou superiores aos substituídos.

8.9.2. Comprovação de que a substituição desses componentes não compromete a funcionalidade da imagem de disco originalmente definida.

8.9.3. Caso a substituição dos componentes exija a utilização de drivers específicos, a CONTRATADA incumbir-se-á de customizar a imagem de disco gerando, a partir dessa nova imagem, novas cópias de restauração. Visando evitar dúvidas dos técnicos, essas cópias deverão ser claramente identificadas e vinculadas aos modelos e/ou números de série dos equipamentos aos quais correspondam.

8.9.4 A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pelo CONTRATANTE mediante relatório circunstanciado.

8.9.5 A solicitação de assistência técnica poderá ser feita através de sistema web-based (Internet) ou por telefone, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, devendo o número telefônico e/ou site web de acesso correspondente ser indicado na documentação anexa à proposta.

8.10 Toda vez que for realizada uma solicitação de assistência técnica deverá ser gerado um número de chamado para acompanhamento pelo CONTRATANTE.

8.11 O acompanhamento dos chamados deverá ser centralizado, constando data, hora e número de série do equipamento a ser atendido.

8.12 A CONTRATADA, quando demandada, deverá fornecer relatórios de índices de defeitos em componentes, com base nos chamados registrados, defeitos reclamados, defeitos constatados e soluções aplicadas.

8.13 Independentemente das condições de garantia estabelecidas pelo fabricante, o atendimento aos chamados técnicos deverá estar concluído, com plena resolução dos defeitos apresentados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, exceto nos casos de força maior devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE. Eventuais atrasos serão penalizados com multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do equipamento.

8.14 Caso um equipamento em garantia permaneça sem reparo durante 30 (trinta) dias corridos ou torne a apresentar o mesmo defeito no período de 60 (sessenta) dias corridos, deverá ser substituído em definitivo por equipamento novo com características iguais ou superiores ao equipamento original.

8.15 Em atenção aos princípios da economicidade e da eficiência, será exigido que a CONTRATADA seja solidariamente responsável pelos serviços de garantia assumindo, perante o CONTRATANTE, a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações dela decorrentes.

8.16 É obrigação da CONTRATADA avaliar a exequibilidade dos compromissos contraídos e cuidar de que exista em disponibilidade um estoque de peças em número suficiente para não depender de eventuais interrupções no fornecimento. Nem a insuficiência da infraestrutura de assistência técnica nem a falta de peças no mercado poderão ser alegadas como justificativa do não atendimento aos prazos limite acima definidos.

8.17 Durante todo o período de garantia, deverá ser disponibilizado site de suporte na Internet, possibilitando efetuar o download de drivers atualizados dos diversos componentes, devendo a URL correspondente ser indicada na documentação anexa ao faturamento.

8.18 Os serviços de assistência técnica durante o período de garantia serão realizados de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário de 8:00 h às 16:00 h.

8.19 Caso a resolução do problema envolva a troca da unidade de armazenamento, serão

responsabilidades da CONTRATADA a reconfiguração da nova unidade com o padrão de imagem definido pelo CONTRATANTE.

8.20 Tanto o atendimento telefônico quanto o registro de chamados via Internet deverão ser ágeis e eficientes, não sendo aceitas longas filas de espera nem triagem de chamados com perguntas tais como "o equipamento está na tomada?", "o mouse está conectado?", "o monitor está ligado?" etc. Sendo a Procuradoria Geral do Município de Itaboraí um cliente corporativo, assume-se que os pedidos de assistência técnica em garantia serão feitos por técnicos do CONTRATANTE, após triagem interna para evitar solicitações desnecessárias. Em consequência, o atendimento para registro de chamados deverá ser conciso e executivo, limitando-se a colher as informações essenciais para a resolução dos problemas.

8.21 Opcionalmente, se a CONTRATADA entender que os equipamentos fornecidos apresentam características específicas que devem ser consideradas na triagem, poderá incluir, na documentação anexa ao faturamento, um check-list dos aspectos a serem verificados pelos técnicos do CONTRATANTE antes de efetuar os chamados de assistência técnica em garantia.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado em favor da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação, apresentação da Nota Fiscal / Fatura e for realizado o aceite definitivo dos equipamentos, quando deve ocorrer o devido atestamento da Nota Fiscal por no mínimo dois servidores.

9.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado ao aceite definitivo a ser realizado pela Procuradoria Geral do Município;

9.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.1.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.1.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.1.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100)

365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.2. DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

9.2.1. Não se aplica ao presente processo de contratação.

9.3 DO REAJUSTE

9.3.1. Não se aplica ao presente processo de contratação, por se tratar de entrega de de equipamentos de informática que possuirão garantia.

10. DOS PREÇOS

10.1 Nos preços deverão estar inclusas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade, estando também abrangidas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação, necessários à cumprimento e operacionalização do objeto deste Termo de Referência.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 Os recursos para a aquisição dos materiais estão programados em dotações orçamentárias previstas no orçamento municipal para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

#	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
	04.122.0012.2.284 MANUTENÇÃO E	4.4.90.52.41	

1	OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DA PGM	Equipamentos de TIC – Computadores	37

11.2 A despesa para o exercício fiscal subsequente será alocada na dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentaria Anual.

12. DO FUTURO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

12.2. O contrato terá vigência por 36 (trinta e seis) meses, a partir da sua assinatura de modo perdurar todo o período da garantia do equipamento devidamente tratada no item 8.

12.3 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Credenciada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 O objeto possui características comuns, que podem ser objetivamente definidas. Portanto, a licitação deve ser realizada como pregão eletrônico. O critério de julgamento a ser adotado será de MENOR PREÇO UNITÁRIO.

13.2 Qualificação Técnica:

13.2.1 A qualificação técnica do licitante será aferida com base em atestado(s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.

13.2.1.1. Para fins da comprovação de que trata o item anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados contendo, no mínimo e no que couber: timbre da referida pessoa jurídica de direito privado e/ ou público Contratante, CNPJ, endereço da pessoa jurídica e objeto fornecido, devendo ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome completo, cargo ou função, número da matrícula, indicando ainda se a execução do objeto ocorreu de forma regular e satisfatória.

13.2.1.2. Caso seja solicitado pelo Pregoeiro, as empresas deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados

solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual e local em que foram fornecidos os equipamentos.

13.2.2 Para comprovar suficientemente a aptidão da empresa licitante, os atestados deverão conter informações detalhadas sobre os equipamentos fornecidos, tais como tempo de execução efetiva e grau de satisfação do contratante.

13.2.3 A Administração se resguarda o direito de efetuar diligência junto à pessoa jurídica emissora dos atestados, visando obter informação sobre o serviço prestado e cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

13.2.4 No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, não serão considerados aqueles emitidos por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da licitante, sua subsidiária, controlada ou controladora ou por empresa na qual haja pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da licitante.

13.2.5 Sempre que julgar necessário, o CONTRATANTE poderá solicitar a apresentação do original dos documentos e/ou realizar diligências para confirmar a sua autenticidade.

13.3 Fornecer o(s) objeto(s) conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no Edital, na Proposta e no contrato.

13.4 A CONTRATADA será responsável pela observância de Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato;

13.5 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.6 Responsabilizar-se por todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

13.7 Providenciar toda a infraestrutura necessária para garantia dos acordos de nível de serviço, especialmente no que tange à garantia on site na sede da Procuradoria Geral, localizada a Rua Antônio José de Marins Nº 296, Centro e na Coordenadoria de Dívida Ativa Localizada a Praça Dr. Celso Nogueira S/N, ambos endereços na Cidade de Itaboraí - RJ.

13.8 Assumir responsabilidade irrestrita sobre a totalidade do fornecimento e da garantia associada.

13.9 Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

13.10 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo

CONTRATANTE, relacionados com as características e funcionamento do objeto, inclusive em relação aos problemas detectados.

13.11 Em consonância com o Estudo Técnico Preliminar, na licitação a ser realizada será obrigatória o fornecimento de Marca e Modelo do Equipamento a ser ofertado e deverá ser apresentado junto à proposta, catálogo, folder ou folheto, do equipamento proposto onde conste de maneira clara todas as características do equipamento cotado. Caso seja originário da internet, deverá constar o respectivo endereço eletrônico para conferência pelos Técnicos de TI as especificações que compõem os computadores.

13.12 Do Procedimento licitatório em si:

13.12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Credenciada, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.12.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.12.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.12.1.3 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos (CADICON), mantidos pelo Tribunal de Contas da União (TCU).

13.12.2 Caso atendidas as condições prévias de participação, a habilitação do(s) Credenciado(s) será verificada pelos documentos de habilitação jurídica, da verificação da regularidade fiscal e trabalhista, da demonstração da qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.12.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação dos exigidos neste Edital e já apresentados, a Postulante ao Credenciamento será convocada a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de ficar suspenso seu credenciamento até a apresentação dos documentos.

13.12.4 Quem decidirá sobre a necessidade dos itens anteriores será a Comissão de Licitação.

13.12.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.12.6. Se a Requerente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a mesma for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.12.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ da matriz e filial da Credenciada com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada

a centralização do recolhimento dessas contribuições.

13.12.7. Quanto a habilitação jurídica, os Credenciados deverão apresentar:

13.12.7.1. No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.12.7.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI), de o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e do qual conste a habilitação para o exercício da atividade/comercialização de bens objeto deste Termo.

13.12.7.3 No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

13.12.7.4 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar o Decreto de autorização;

13.12.7.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.12.8. Quanto a regularidade fiscal e trabalhista, os Credenciados deverão apresentar:

13.12.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.12.8.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB n.° 1.751, de 02 de outubro de 2014;

13.12.8.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.12.8.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.° 5.452, de 1° de maio de 1943;

13.12.8.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da Credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.12.8.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

13.12.8.7 Caso a empresa seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto desta chamada pública, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.12.8.8. Caso a empresa seja qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de indeferimento do seu pedido de credenciamento.

13.12.8.8.1. Na hipótese da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresentar alguma irregularidade fiscal ou trabalhista, a Comissão de Seleção estipulará prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada Credenciada, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme artigos 43, § 1°, da Lei Complementar Federal n.° 123, de 14 de dezembro de 2006, e 27, § 1°, da Lei Complementar Municipal n.° 085, de 09 de dezembro de 2009, sob pena indeferimento de seu pedido de credenciamento.

13.12.8.9. Declaração da interessada, conforme respectivo Anexo VII constante no Edital de que não possui em seus quadros de empregados menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme artigo 7°, inciso XXXIII, da CRFB/88;

13.12.8.10. As certidões valerão pelos prazos que lhe são próprios ou, inexistindo este prazo, reputar-se-ão validas por 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

13.13.9. Quanto a regularidade econômico-financeira, as empresas deverão apresentar:

13.13.9.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa;

13.13.9.2. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;

13.13.9.3. As postulantes sediadas em outras Comarcas do Estado do Rio de Janeiro, diferentes do Município de Itaboraí, ou em outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, concordatas, recuperação judicial e execução extrajudicial.

13.13.9.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

13.13.9.5. Em razão da natureza do objeto do presente chamamento, por se tratar

de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido das empresas qualificadas como Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, analogicamente, conforme artigo 3° do Decreto Federal n.° 8.538, de 06 de outubro de 2015;

13.13.9.6. No caso de empresa ter sido constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da pessoa jurídica, devidamente autenticado pelo órgão de registro;

13.13.9.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

13.13.9.8. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.13.9.9. Os índices contábeis, calculados pela Postulante para fins de atendimento do item acima, deverão ser confirmados pelo responsável da contabilidade da Empresa, o qual deverá apor sua assinatura no documento de cálculo e indicar, de forma destacada, seu nome e número de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);

13.13.9.10. As Empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou dos itens contidos em sua proposta, na forma da Lei.

13.13.10. E ainda outras declarações a serem fornecidas que se mostrarem necessárias quando da elaboração do Edital de licitação.

13.13.11 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do MENOR

PREÇO POR ITEM observadas as especificações, os parâmetros mínimos de qualidade e o prazo para o fornecimento definidos neste Termo

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, a empresa credenciada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato/ata de registro de preço;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; e

14.1.5. Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração poderá aplicar a Credenciada as seguintes sanções:

14.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. Multa moratória de:

14.2.2.1. 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso;

14.2.2.2. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 31° (trigésimo primeiro) ao 60°(sexagésimo) dia de atraso.

14.2.2.3. 0,6% (zero vírgula seis por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do pedido inadimplido, do 61°(sexagésimo primeiro) dia em diante, até o limite máximo de 150 dias, sem prejuízo das demais penalidades;

14.2.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos; e

14.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5 e 14.2.6 poderão ser aplicadas a Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

14.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Credenciada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

14.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

15. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

15.1 Só serão aceitos equipamentos, que cumpram os critérios de segurança, compatibilidade eletromagnética e eficiência energética, previstos na Portaria nº 170, de 2012 do INMETRO.

15.2 Os computadores devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, conforme Art. 5º inciso III da IN SLTI-MPOG nº 01, de janeiro de 2010;

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente procedimento, bem como todos os seus participantes, sujeitam-se integralmente às normas gerais da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

16.2 Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados e acondicionados de forma a não sofrerem avarias.

Itaboraí, 18 de novembro de 2022

Alex Sandro de Santana
Técnico de Planejamento
Mat. 18.342

Aprovado por:

Pedro Ricardo Ferreira Queiroz da Silva
Presidente do FEAPGMI
Mat. 44.716